318 Luiz Alcalá

LEI Nº 2.504, DE 11 DE SETEMBRO DE 1.981

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO VITALÍCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida a Pedro José Mereau, brasileiro, solteiro, maior, bibliotecário, portador da Carteira Profissional nº 34213, série 462ª, residente e domiciliado no bairro Colônia Rodrigo Silva, deste município, uma pensão mensal equivalente a meio salário mínimo vigente, a partir de 1º (primeiro) de agosto do corrente ano de 1.981.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 11 DE SETEMBRO DE 1.981.-

Luiz Alcalá

LUIZ ALCALÁ
Prefeito Municipal

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA.

PORTO FELIZ, 11 DE SETEMBRO DE 1.981.-

Nelson Tabarro

NELSON TABARRO
Diretor